



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de  
Contratação nº  
052/2024

**Solicitante:**

Maurício de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

**Data da solicitação:**

02 / 01 / 2024

**Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**

**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2024.  A especificação dos serviços encontra-se no Termo de Referência anexo.

**Local de entrega do bem e/ou serviço:** (Se necessário, indicar as condições de fornecimento, guarda, armazenamento, prazo de garantia, instalação e adequação às normas de padronização)

Sede administrativa da FENACLUBES

**Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)**

Apresentada no Termo de Referência anexo.

**Maurício de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:**

Autorizada a abertura do processo de contratação

Não Autorizado / Justificativa:

**Aivaldo Boscolo**  
Presidente da FENACLUBES

Após autorização de abertura do processo, foi realizada pesquisa de preços para definição do tipo de contratação e valores médio de referência.

Pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art.7º do RCBS.  
Considerando a natureza da contratação não é o caso da divulgação do valor de referência no Edital (Art.7 do RCBS.)  
Até o resultado final da presente cotação prévia os licitantes não terão acesso ao valor de referência, estando disponível somente para a Comissão de Contratação.

**OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:**

- Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)**
- Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)**
- Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)**

**Justificativa da Opção:**

Considerando tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2024, cujo valor total ultrapassa 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a realização de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.9º do RCBS.

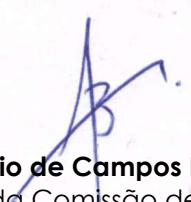
Campinas, 11 de janeiro de 2024



**Wanderley Martelli**  
Membro da Comissão de Contratação



**Vilma Cristina de Faria Siqueira**  
Membro da Comissão de Contratação



**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUDITORIA INDEPENDENTE**  
**Termo de Referência**

**Processo de Contratação nº 052/2024**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a destinação dos recursos da Lei 13.756/2018 à FENACLUBES para a capacitação, formação e treinamento de gestores dos clubes sociais, e, considerando que para executar as ações previstas em seu Plano de Aplicação Anual de Recursos a FENACLUBES deve atender aos princípios da administração pública, conforme estabelecido em seu Regulamento de Contratação de Bens e Serviços (RCBS), faz-se necessário que os procedimentos adotados para a realização dessas ações sejam permanentemente auditados, como forma de garantir o estrito cumprimento das normas.

Além disso, conforme se depreende dos artigos 24 e 25 da citada Lei nº 13.756/2018, a fiscalização da aplicação desses recursos passa a ser de competência do Tribunal de Contas da União – TCU, o que demanda rigor ainda maior no controle das ações executadas, de forma a mitigar riscos e obter os melhores resultados em sua aplicação.

Uma auditoria independente atenderá de forma adequada à referida demanda, sendo assim, propõe-se a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2024.**

Com a contratação de Auditoria Independente a FENACLUBES, terá o acompanhamento da execução e exame mensal de auditoria conduzido em todas as documentações das prestações de contas dos eventos realizados, observando as legislações vigentes sobre a prestação de contas dos recursos da lei 13.756/2018, de acordo com as diretrizes e normas emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, além das disposições referentes a compras e contratações constantes do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS; Dessa forma, avaliará de forma sistemática os procedimentos adotados em relação às ações de capacitação, formação e treinamento de clubes sociais, previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018.

Além disso, a contratação de Auditoria Independente possibilitará a avaliação da conformidade de todas as Demonstrações Contábeis e Financeiras da FENACLUBES, referentes a cada exercício, frente aos critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, garantindo um controle efetivo sobre toda a movimentação contábil e financeira realizada durante todo o período de vigência do seu Plano de Aplicação Anual de Recursos da lei 13.756/2018.

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- 1.1 **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2024, atendendo às seguintes especificações dos serviços:**

- 1.1.1 Serviços de Auditoria e emissão de Parecer Trimestral e Anual sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras da FENACLUBES, referente ao exercício de 2024; em conformidade com os critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, com a apresentação do relatório e Parecer dos Auditores Independentes para efeito de publicação no Diário Oficial da União ao final de cada exercício.
- 1.1.2 Auditoria e emissão de “Parecer da Auditoria” sobre os procedimentos adotados em relação às ações de capacitação, formação e treinamento de clubes sociais realizadas pela FENACLUBES, previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018 disponível em <http://www.fenaclubes.com.br>;
- 1.1.3 Acompanhamento da execução e exame mensal de auditoria conduzido em todas as documentações das prestações de contas dos eventos, observando as legislações vigentes sobre a prestação de contas dos recursos da lei 13.756/2018, e de acordo com as diretrizes e normas emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, além das disposições referentes a compras e contratações constantes do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS;
- 1.1.4 Serviços de Auditoria e emissão de parecer preliminar mensal sobre todos os lançamentos efetuados pela FENACLUBES quanto aos recursos recebidos e utilizados, conforme Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018.

## **2. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, e o término dar-se-á após o período de 12 (doze) meses conforme estabelecido em contrato.
- 2.2 **A CONTRATADA** deverá emitir até 12/04/2024 o relatório de fechamento do trimestre encerrado em 31/03/2024, até 12/07/2024 o relatório de fechamento do trimestre encerrado em 30/06/2024, até 11/10/2024 o relatório de fechamento do trimestre encerrado em 30/09/2024 e até 13/01/2025 o relatório de fechamento do trimestre encerrado em 31/12/2024 e o relatório em relação aos saldos existentes na data base de 31/12/2024 (encerramento do exercício de 2024), em conformidade com os critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para efeito de publicação no Diário Oficial da União ao final do exercício.
- 2.3 **A CONTRATADA** deverá realizar atividades de auditoria sobre cada trimestre encerrado incluindo as auditorias nos eventos realizados no período, sendo que após cada trabalho executado, emitirá Nota Fiscal proporcional ao período auditado.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A empresa participante deverá apresentar proposta considerando as condições do termo de referência;
- 3.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “**MENOR VALOR GLOBAL**” conforme as características descritas neste Termo de Referência.

### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os trabalhos serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, sito à Rua Açai nº 540 Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.
- 4.2 Documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair do local supramencionado sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Após a assinatura do **CONTRATO**, será realizada uma reunião preliminar nas dependências da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**. Nesta reunião preliminar a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias ao início da execução do serviço, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do **CONTRATO**.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando o seguinte procedimento:
  - 5.1.1 Cada relatório será recebido após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes do **CONTRATO** e seus anexos) e da quantidade, mediante o aceite pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2 O Recebimento de cada relatório será formalizado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos, segundo as orientações abaixo:
  - 5.2.1 Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do **CONTRATO** e seus anexos;
  - 5.2.2 Em caso de rejeição total/parcial do objeto do **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas no **CONTRATO**;

- 5.2.3 Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações da FENACLUBES no prazo fixado pelo Fiscal do **CONTRATO**;
- 5.2.4 A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;
- 5.2.5 O Recebimento do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;
- 5.2.6 O Recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato em 2024.
- 6.2 O prazo de execução do objeto respeitará o disposto na Cláusula Primeira e terá início em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O preço global do **CONTRATO** será pago em 4 parcelas trimestrais, sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios, ao final de cada trimestre, observado o estabelecido nas Cláusulas 2 e 5 deste Termo de Referência. Cada pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.
- 7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 7.6 deste Termo de Referência.
- 7.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou por meio de Boleto.
- 7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação do IPCA.
- 7.5 O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

- 7.6 Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "Serviços de Auditoria, conforme Processo de Contratação 052/2024".

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da CONTRATADA:
- 8.2 Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.3 Executar os serviços do objeto e especificações deste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;
- 8.4 A empresa CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.6 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem acima;
- 8.7 Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da CONTRATANTE, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo CONTRATANTE;
- 8.8 Devolver, impreterivelmente, ao término do CONTRATO, ou a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, todos os documentos que a CONTRATANTE tenha lhe fornecido;
- 8.9 Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;
- 8.10 Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 8.11 Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);

- 8.12 Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério da CONTRATANTE, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos para execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.13 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- 8.14 Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- 8.15 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.16 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- 8.17 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;
- 8.18 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência e no CONTRATO, serão obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as normas de regência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no CONTRATO, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade;
- 9.4 Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação;



- 9.5 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;
- 9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.;
- 9.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos nos termos do Edital e seus anexos, mediante o recebimento dos Relatórios pelo Fiscal do CONTRATO.;
- 9.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso.



**Maurício de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação